

## PROJETO DE INDICAÇÃO N° 156/2024

*Exma. Presidenta da Câmara Municipal de Pacajus/CE*

Sra. Cristina Joana de Almeida Rocha

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no regimento interno da Câmara, após ouvido o Plenário, vem perante Vossa Excelência solicitar por meio da presente indicação a **ALTERA O ARTIGO 107, DA LEI COMPLEMENTAR DE N.º: 03, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018, A QUAL INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Certo da sensatez de meus pares, peço à V.Exa., que depois de submetido ao Plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da Política, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em anexo.

### **JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a presente indicação, pois a lei que hora almeja ser alterada está hoje dificultando empreendimento se instalarem em nossa cidade, como também está sendo feito o saneamento básico em todas as ruas de nossa cidade, bem como grandes centros de tratamento de água e esgoto por parte do governo do Estado em nosso município e região circunvizinha.

Importante se faz mencionar aqui a importância de áreas loteadas e projetadas, para o crescimento ordenado da cidade. Os loteamentos – principalmente aqueles pensados para serem bairros planejados – são uma forma eficaz de ordenar o desenvolvimento urbano. Afinal, eles permitem que as áreas sejam divididas e utilizadas de maneira planejada, proporcionando o acesso equitativo à infraestrutura ao mesmo tempo em que evita a ocupação desordenada.

A construção de loteamentos ajuda a movimentar a economia e contribui para o crescimento econômico da região, pois gera empregos (na construção civil e setores relacionados, por exemplo), atrai novos moradores e possibilita que novos negócios se instalem no local, como restaurantes, lojas e serviços.

Ou seja, para quem deseja investir em um novo empreendimento, novos loteamentos apresentam grande potencial de crescimento e valorização. Com a chegada de novos moradores, as empresas poderão suprir a demanda por opções comerciais, como supermercados, padarias e salões de beleza, e ainda contribuir com a empregabilidade local.

Os loteamentos devem ser acompanhados pela instalação de infraestrutura básica, como redes de água e esgoto, instalações elétricas e vias 100% pavimentadas. Isso não apenas facilita o desenvolvimento e a acessibilidade das novas áreas, mas também permite que você possa iniciar a construção de sua casa assim que o projeto foi entregue.

Porém a instalação de estação de tratamento, para loteamentos com área de 50 lotes, torna totalmente inviável a instalação destes tipos de empreendimentos, recomenda-se assim que seja exigido apenas para grandes empreendimentos, já que, com a instalação de esgotamento sanitário em nossas ruas pelo governo do Estado, supriria a demanda de pequenos loteamentos.



**ISAAC EULÁLIO DE CASTRO PONTES**  
**(EULÁLIO PONTES)**  
Vereador de Pacajus/CE

PROTOCOLADO EM: **19/09/2024**

**OBSERVAÇÕES/CARIMBOS:**

Câmara Municipal de Pacajus  
Lido na Sessão do dia 26/09/2024

APROVADO NA SESSÃO  
DO DIA 26/09/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° /2024 (INDICAÇÃO N. 156/2024)

ALTERA O ARTIGO 107, DA LEI COMPLEMENTAR DE N.º 03, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018, A QUAL INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS APROVA:

**Art. 1º** Altera o artigo 107, da Lei Complementar de N.º 03, de 05 de novembro de 2018, a qual institui o Plano Diretor do Município de Pacajus-CE e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**ISAAC EULÁLIO DE CASTRO PONTES  
(EULÁLIO PONTES)**  
Vereador de Pacajus/CE

PROTOCOLADO EM: **19/09/2024**

**OBSERVAÇÕES/CARIMBOS:**

Câmara Municipal de Pacajus  
Lido na Sessão do dia 26/09/2024

APROVADO NA SESSÃO  
DO DIA 26/09/2024